

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS  
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO  
GESTÃO: 2016-2020 – resumido**

**O EDITAL COMPELTO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AÇÃO SOCIAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de ENGENHEIRO COELHO gestão 2016 – 2020, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 0339/01.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE ACHA ABERTO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E SEUS SUPLENTEs.

2.2. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo serão objeto de publicação e fixação na Secretaria Municipal de Ação Social, Da Mulher, Do Idoso e Do Adolescente de Engenheiro Coelho, situada a Rua Vereador Adolfo Nimptz, 172, Jardim América, na Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Coelho, situado a Rua Benedito da Cunha Guedes, numero 578 - residencial Nobreville,(C.E.I. DIRCE ROSA) e os editais serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

3. - DOS REQUISITOS

3.1. Para inscrever-se no processo de Escolha o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade, acompanhado de duas fotos 3x4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto)
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;
- d) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na eleição do ano 2014, acompanhados dos originais para conferência.
- e) Cópia do comprovante de residência (telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a) sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, anterior ao mês de março de 2012 e, outro com data posterior ao mês de fevereiro de 2015, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no município de ENGENHEIRO COELHO. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira /autêntica do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a), assinado por duas testemunhas.
- f) declaração, subscrita do próprio punho, a ser redigida no ato da entrega dos documentos sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

- g) declaração, subscrita do próprio punho, a ser redigida no ato da entrega dos documentos, atestando que tomou conhecimento deste edital e se submete as regras e exigências nele contida, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

3.2. - São requisitos para tomar posse e exercer as funções de Conselheiros (as) Tutelares:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – reconhecida idoneidade moral;	- Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Foro Distrital de ARTUR NOGUEIRA; - Antecedentes Criminais expedido por órgão competente.
II – idade superior a vinte e um (21) anos;	Cópia da cédula de identidade e CPF
III – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
IV – comprovação de experiência de no mínimo 12 (doze) meses, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante currículo documentado;	Curriculum documentado acompanhado de Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, ou Carteira Profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe.
V – Participar da palestra cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e o Perfil do Conselheiro Tutelar, que será promovida pelo CMDCA no dia 24 de junho a partir das 19:00 horas neste município em local a ser divulgado;	Certificado emitido pelo CMDCA
VI – estar em gozo de seus direitos civis e políticos e qüites com o serviço militar, se do sexo masculino;	Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedida, Pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE . <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> e cópia do Certificado de Dispensa e incorporação (Reservista)

3.3. - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes do item 3.1.

3.4 – Somente poderá tomar posse e exercer as funções de Conselheiro Tutelar o candidato que após eleito apresentar os documentos elencados no item 3.2.

#### 4. - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Coelho, situado a Rua Benedito da Cunha Guedes, numero 578 - residencial Nobreville,(C.E.I. DIRCE ROSA) do **dia 02 de Abril ao dia 06 de Maio de 2015**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min.

4.3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Coelho é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de ENGENHEIRO COELHO.

#### 4.7. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

4.7.1. Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo – Prova escrita - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará e fixará no dia 07/05/2015 a lista

preliminar na Secretaria Municipal de Ação Social, Da Mulher, Do Idoso e Do Adolescente, situado a Rua Vereador Adolfo Nimptz, 172, Jardim América e na Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Coelho, situado a Rua Benedito da Cunha Guedes, numero 578 - residencial Nobreville,(C.E.I. DIRCE ROSA), dos candidatos inscritos, encaminhará esta relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude da Comarca de ENGENHEIRO COELHO, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão vencimentos, pagos pelo Município, no valor de **R\$ 1.263,56** (hum mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de:

- **R\$ 36,60** (trinta e seis reais e sessenta centavos) para cada plantão exercido das 18:00h às 08:00h de segunda a sexta-feira e;
- **R\$ 219,70** (duzentos e dezenove reais e setenta centavos) para cada plantão de 24h exercido das 08:00h às 8:00h nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos; que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais.

## 6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, em **Regime de Integral Dedicção ao Serviço**, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

6.2 Conforme artigo 32 da Lei Municipal 0339/01 c/c artigo 15 da Lei Complementar 016/2015, o **Regime de Dedicção Exclusiva ao Serviço** para cada Conselheiro Tutelar, compreenderá:

- a) jornada de **40 (quarenta)** horas semanais no horário de expediente, compreendido das 8:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e,
- b) regime de plantão à distância de **14 (quatorze)** horas semanais no período noturno, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e
- c) regime de plantão à distância de **24 (vinte e quatro)** horas nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, cuja cópia será remetida mensalmente aos demais órgãos públicos que também trabalham em regime de plantão.

## 7. DA FASE PRELIMINAR

7.1. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise dos documentos apresentados pelo candidato e prova de conhecimentos *sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*.

7.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 3.1 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos.

7.3. A prova de conhecimentos, eliminatória, será objetiva e compreenderá quarenta (40) questões *sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*.

7.4. A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

7.15. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 28 de Junho de 2015 (domingo), a partir das 14h00min, na EMEF. ELIZA FRANCO DE OLIVEIRA.

## 9. DO PLEITO

9.4. A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia 04 de Outubro de 2015, das 09h00min às 17h00min no Salão da 3ª Idade, situado a Rua Vereador Adolfo Nimptz, s/n, Jardim América, dando conhecimento a todos os interessados, cujo Edital de Convocação expedido pela Comissão Eleitoral, será publicado no mural da Prefeitura Municipal de ENGENHEIRO COELHO, na Secretaria

Municipal de Ação Social, Da Mulher, Do Idoso e Do Adolescente, situado a Rua Vereador Adolfo Nimptz, 172, Jardim América, na Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Coelho, situado a Rua Benedito da Cunha Guedes, numero 578 - residencial Nobreville,(C.E.I. DIRCE ROSA) bem como no Diário Oficial do Município de ENGENHEIRO COELHO.

9.5. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

9.7. As cédulas serão confeccionadas pelo Município de ENGENHEIRO COELHO, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

9.7.1. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;

9.7.2. Poderão votar os (as) eleitores (as) devidamente inscritos na Justiça Eleitoral e registrado nas seções eleitorais atribuídas ao município de ENGENHEIRO COELHO.

## 10. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

10.1. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação definitiva dos candidatos aprovados na prova escrita, a partir do dia 14 de Julho de 2015.

10.2 É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.2.1 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

10.3. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

10.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

10.5. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

10.6. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

10.14. A partir das 00h00min do dia 03 de Outubro de 2015 não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

10.15. Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.

10.16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

## 11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

11.3. Considerar-se-ão eleitos os cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação considerados suplentes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.**

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de ENGENHEIRO COELHO, na Secretaria Municipal de Ação Social, Da Mulher, Do Idoso e Do Adolescente, situado a Rua Vereador Adolfo Nimptz, 172, Jardim América e na Secretaria Municipal de Educação de Engenheiro Coelho, situado a Rua Benedito da Cunha Guedes, numero 578 - residencial Nobreville,(C.E.I. DIRCE ROSA).

12.8. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Município de ARTUR NOGUEIRA.

12.9. Faz parte do presente edital o anexo I contendo as datas e atividades programadas.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

ENGENHEIRO COELHO 02 de Abril de 2015.

CLEIDE A. FRANCO DE OLIVEIRA CRUZ - Presidente do CMDCA

**ANEXO I- PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>
quarta-feira, 1 de abril de 2015	Envio do Edital para publicação
<b>quinta-feira, 2 de abril de 2015</b>	*Comunicação oficial do CMDCA dirigida ao prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude informando o início formal do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.  * <b>Publicação do edital de abertura do processo via DOM e outros meios de publicização , mantendo-se a ampla divulgação do edital.</b>
<b>DE 02 DE ABRIL A 06 DE MAIO DE 2015</b>	<b>Período de inscrições e exame preliminar das candidaturas, mantendo-se a ampla divulgação do edital.</b>
<b>quinta-feira, 7 de maio de 2015</b>	<b>Publicação e ampla divulgação da relação (preliminar) dos candidatos inscritos .</b> Ofício ao Ministério Público informando o nome dos inscritos, com cópia de todos os documentos apresentados pelos candidatos
<b>De 07 a 11 de Maio de 2015</b>	Período de impugnação de candidaturas.
terça-feira, 12 de maio de 2015	Notificação dos candidatos impugnados apresentação de defesa.
<b>De 13 a 14 de maio de 2015</b>	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
<b>sexta-feira, 15 de maio de 2015</b>	Reunião da Comissão Eleitoral para decisão das impugnações (defesa) Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de recurso ao CMDCA.
<b>De 18 a 19 de maio de 2015</b>	Prazo para apresentação de Recursos ao CMDCA
<b>quarta-feira, 20 de maio de 2015</b>	Reunião do CMDCA para decisão dos Recursos interpostos
<b>quinta-feira, 21 de maio de 2015</b>	<b>Ofício ao Ministério Público informando o nome definitivo dos inscritos</b> <b>Publicação e ampla divulgação da relação (definitiva) dos candidatos inscritos e habilitados.</b>
<b>quarta-feira, 24 de junho de 2015</b>	<b>Palestra sobre o ECA e o Perfil do Conselheiro Tutelar</b>
<b>domingo, 28 de junho de 2015</b>	<b>Realização do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente</b>
<b>segunda-feira, 29 de junho de 2015</b>	Divulgação do Gabarito no Mural da Secretaria de Assistência Social
<b>terça-feira, 30 de junho de 2015</b>	Envio para publicação no DOM do resultado do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente  <b>Ofício ao Ministério Público informando o nome dos aprovados (preliminar)</b>
<b>quarta-feira, 1 de julho de 2015</b>	<b>Publicação no DOM do resultado preliminar do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente</b>
<b>De 02 a 06 de</b>	Prazo para apresentação de defesa do resultado da prova escrita à

<b>Julho de 2015</b>	Comissão Eleitoral.
<b>terça-feira, 7 de julho de 2015</b>	Análise e Julgamento pela Comissão Eleitoral das defesas apresentadas
<b>quarta-feira, 8 de julho de 2015</b>	Notificação para apresentação de Recurso ao CMDCA
<b>De 08 a 10 de Julho de 2015</b>	Prazo para apresentação de Recursos ao CMDCA
<b>sábado, 11 de julho de 2015</b>	Análise e julgamento pelo CMDCA dos Recursos apresentados
<b>segunda-feira, 13 de julho de 2015</b>	Envio da Lista com os nomes definitivos para publicação dos candidatos habilitados ao pleito
	<b>* Ofício ao Ministério Público informando o nome dos candidatos aprovados na prova escrita</b>
<b>terça-feira, 14 de julho de 2015</b>	<b>Publicação da relação definitiva dos candidatos(as) aprovados na prova escrita, com ampla divulgação e convocação para sorteio dos numeros que serão atribuidos aos candidatos</b>
	<b>Publicação dos membros da mesa receptora e apuradora de votos;</b>
	Início do período de divulgação e propaganda dos candidatos
quinta-feira, 16 de julho de 2015	Sorteio dos números que serão atribuidos aos candidatos e utilizados para a votação
sexta-feira, 2 de outubro de 2015	Término da divulgação e propaganda dos candidatos as 24:00hs
<b>domingo, 4 de outubro de 2015</b>	<b>Eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado, em caráter provisório.</b>
segunda-feira, 5 de outubro de 2015	Resolução de Homologação final do processo de escolha
	Envio da Homologação para Publicação no DOM
<b>terça-feira, 6 de outubro de 2015</b>	<b>Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação oficial do CMDCA dirigida ao prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude informando o encerramento formal do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.</b>
<b>domingo, 10 de janeiro de 2016</b>	<b>Nomeação e Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as)</b>